



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAVAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971
CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50
Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº
Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ



EDITAL N.º	TOMADA DE PREÇOS N.º	PROCESSO N.º
028/2012-CPL	005/2012	028/2012

PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Até 13 de NOVEMBRO de 2012 – Às 14:00 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO

13 de NOVEMBRO de 2012 – Às 14:30 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTAS DE PREÇOS

13 de NOVEMBRO de 2012 – Às 15:30 horas

OBJETIVO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, com FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS ELEMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL E MÃO-DE-OBRA, na Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí ,conforme projetos em anexo.

OBSERVAÇÕES

1. Não serão aceitas propostas via *INTERNET* ou *FAC SÍMILE*.
2. Tipo de Licitação: “**Menor preço**”
- 3 . Valor máximo desta licitação: **R\$ 428.571,43 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).**
4. Dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 4490.5100 – Fonte de Recursos: 132 - recurso proveniente do TC N.º 58/12-SETI/UGF, a nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SETI-FUNDO PARANÁ – CNPJ: 13.196.364/0001-30, Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba – Paraná – CEP 80.210-170.
5. Órgão: 45 – SETI/PR – Unidade: 46 – UNESPAR / 11 – FAFIPA.
6. Se a proposta for apresentada por uma empresa e houver menção de que a Nota Fiscal/Fatura será emitida por outra empresa, a proposta somente será válida se ambas as empresas forem previamente habilitadas.
7. Prazo mínimo em que serão mantidos os preços, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

Paranavaí, 22 de outubro de 2012.

JOSÉ CARLOS BERTACCHI
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	--

EDITAL N.º	TOMADA DE PREÇOS N.º	PROCESSO N.º
028/2012-CPL	005/2012	028/2012

1. PREÂMBULO

- 1.1. A FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ, representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.o 030/2012-DG, de 24 de outubro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta em sua Divisão de Material e Patrimônio, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo “menor preço”, conforme condições, especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, obedecida a Legislação pertinente em vigor e em especial a Lei n.o 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar Federal n.o 123 de 14 de dezembro de 2006; e Lei Estadual n.o 15.608, de 16 de agosto de 2007.

2. DO OBJETO

- 2.1. CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, com FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS ELEMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL E MÃO-DE-OBRA, na Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, conforme projetos em anexo.
- 2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 2.2.1. Anexo I – PROJETO ARQUITETONICO
 - 2.2.2. Anexo II – PLANILHA DE ORÇAMENTO
 - 2.2.3. Anexo III – CRONOGRAMA
 - 2.2.4. Anexo IV – MEMORIAL DESCRITIVO - ARQUITETONICO
 - 2.2.5. Anexo V – PROJETO ESTRUTURAL – 1 a 4
 - 2.2.6. Anexo VI – MEMORIAL ESCRITIVO – ESTRUTURAL
 - 2.2.7. Anexo VII – PROJETO ELÉTRICO
 - 2.2.8. Anexo VIII – MEMORIAL DESCRITIVO – ELÉTRICO
 - 2.2.9. Anexo IX – MEMORIAL DESCRITIVO DE TUBULAÇÃO DE LÓGICA
 - 2.2.10. Anexo X – PROJETO HIDRAULICO SANIATÁRIO 1 a 2
 - 2.2.11. Anexo XI – MEMORIAL DESCRITIVO INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS-SANITÁRIAS
 - 2.2.12. Anexo XII – PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO – 1 a 3

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário “Frei Ulrico Govert” - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretária da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

- 2.2.13. Anexo XIII – MEMORIAL DESCRITIVO COMBATE A INCÊNDIO
- 2.2.14. Anexo XIV – ATESTADO DE VISITA
- 2.2.15. Anexo XV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E SUPERVINIÊNCIA
- 2.2.16. Anexo XVI – DECLARAÇÃO QUE SE COMPROMETE A ENTREGAR MATERIAL DE BOA QUALIDADE
- 2.2.17. Anexo XVII – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 2.2.18. Anexo XVIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP
- 2.2.19. Anexo XIX – PROPOSTA DE PREÇOS
- 2.2.20. Anexo XX – MINUTA DE CONTRATO
- 2.2.21. Anexo XXI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Podem participar da presente licitação os interessados cadastrados e/ou devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Estado da Administração do Paraná ou portador de Certificado Cadastral de qualquer outra entidade da Administração Pública, conforme Art. 34, § 2.o, da Lei n.o 8.666/93, válido na data da abertura desta Tomada de Preços e nas condições fixadas neste Edital.
- 3.2. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do Art. 87, da Lei n.o 8.666/93.
- 3.3. É vedada a participação de empresas em consórcio.
- 3.4. É necessária a presença do representante legal da empresa em todas as fases do Processo Licitatório.

4. DOS ENVELOPES I, II

- 4.1. Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos adiante relacionados à Comissão Permanente de Licitação, em data, horário e local estabelecidos acima, em 2 (dois) envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:
 - 4.1.1. ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO
 - PROPONENTE: (Razão Social)
 - EDITAL N° 028/2012
 - TOMADA DE PREÇOS: N.o 005/2012
 - 4.1.2. ENVELOPE III – PROPOSPOSTA DE PREÇO

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	--

PROPONENTE: (Razão Social)
EDITAL Nº 028/2012
TOMADA DE PREÇOS: N.º 005/2012

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A habilitação preliminar das firmas interessadas será feita mediante a apresentação de um envelope fechado, que deverá ser entregue até a data e horário supra mencionados, contendo a documentação solicitada, a qual será examinada pela Comissão Permanente de Licitação, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Direção da Instituição.
- 5.2. O ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO de que trata o item 4.1.1. deverá conter fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:
- 5.2.1. • Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF).
 - 5.2.2. • Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado ou certidão atualizada do Cartório de Títulos e Documentos quando for o caso, onde conste o último ato de registro.
 - 5.2.3. • Contrato Social e última alteração, devidamente registrados e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 5.2.4. • Certidão de Registro e/ou Inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa. Se for expedida em outro Estado, a Certidão deverá ser visada pelo CREA/PR.
 - 5.2.5. • Certidão de Regularidade Fiscal / Quitação de Tributos, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - 5.2.6. • Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante.
 - 5.2.7. • Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Receita Federal, do Ministério da Fazenda.
 - 5.2.8. • Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social
 - 5.2.9. • Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
 - 5.2.10. • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
 - 5.2.11. • ATESTADO DE VISITA (***A SER REALIZADA ATÉ 09/11/2012***)- ANEXO XIV – COM O *PROF. PAULO* .
 - 5.2.12. • Certidão Negativa de existência de pedido de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor.
 - 5.2.13. • Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	
--	---	---

em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

- 5.2.14. • Declaração da Licitante, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Art. 32, §2.o, da Lei n.o 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal, assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO XV, sob pena de ser inabilitada.
- 5.2.15. • Declaração da proponente que se compromete a utilizar materiais de construção, peças, aparelhos, equipamentos, produtos e outros elementos, novos, sem uso e de boa qualidade, conforme ANEXO XVI.
- 5.2.16. • Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei Federal n.º 9.854/99 de 17/10/99, conforme modelo constante no ANEXO XVII.
- 5.2.17. • Declaração que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP. – ANEXO XVIII.

Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

b) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

c) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

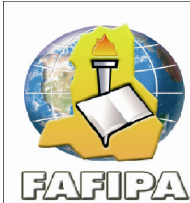
- 5.3. Os documentos acima aludidos deverão ser do domicílio ou sede do licitante.
- 5.4. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro dos seus prazos de validade.

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAI Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAI - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	---

- 5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados para fins de comprovação e juntada ao processo licitatório, através de via original ou através de fotocópia, devidamente autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, vedada a apresentação destes através de cópia realizada em papel termo-sensível (fac símile) e vedada, também, a apresentação de fotocópia de modelo de documento contido no edital, em substituição ao original, quando necessário sua confecção nos moldes ali previstos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE II, constituída dos documentos conforme Anexo XIX e outros pertinentes ao assunto: PLANILHA DE ORÇAMENTO (Anexo II), CRONOGRAMA (Anexo III), deverá ser datilografada ou impressa em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta.
- 6.1.1. A proposta deverá conter a razão social ou denominação, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone da empresa.
- 6.1.2. As propostas com os preços para o fornecimento de materiais de construção, peças, aparelhos, equipamentos, produtos e outros elementos, serviços de engenharia civil e mão-de-obra, objeto deste Edital e Anexos, conterà o preço global, resultante da somatória dos itens de acordo com os projetos, devendo a licitante apresentar proposta que atenda integralmente seus itens, sendo vedada a cotação parcial.
- 6.1.3. A proponente deverá, juntamente com a proposta, descrever detalhadamente e com clareza as características técnicas dos materiais, peças, aparelhos, equipamentos, produtos e outros elementos oferecidos, com indicação de quantidade, marca, modelo, cor, dimensão, voltagem, potência, e outros dados necessários à perfeita identificação dos mesmos e dos serviços de engenharia a serem executados em folha(s) a parte em anexo a proposta.
- 6.1.4. Deverão fazer parte da proposta de preços, de acordo com o descritivo proposto, desenhos, catálogos ou amostras e demais informações técnicas para a perfeita caracterização dos materiais, conforme descrição em anexos, os quais poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).
- 6.1.5. À falta de especificação, total ou parcial, dos materiais, peças, aparelhos, equipamentos, produtos e outros elementos a serem utilizados na obra, entender-se-á que os mesmos apresentam as mesmas características daqueles licitados, naquilo que for omissão.
- 6.1.6. No valor total da proposta, a empresa licitante deverá prever todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais de construção, peças, aparelhos, equipamentos, produtos, elementos diversos, fretes, impostos, salários, adicional noturno, férias, 1/3 de férias, ticket alimentação, vale transporte, INSS, FGTS, seguro de vida, serviços administrativos e outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e despesas de manutenção da obra, não sendo admitida a cobrança adicional de taxas, tributos, encargos e outros acréscimos.
- 6.1.7. O valor máximo total estimado para o objeto desta licitação é de **RS 428.571,43**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
CAMPUS DE PARANAVAÍ
Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971
CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50
Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº
Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ



(QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

- 6.1.7.1. Será desclassificada a proposta cujo preço proposto seja superior ao preço máximo estabelecido.
- 6.1.8. A proposta deverá conter cronograma de execução dos serviços e prazo de entrega da obra.
- 6.1.8.1. A não especificação do tempo de execução dos serviços e prazo de entrega da obra, considerar-se-á como sendo de até 6 (seis) meses após o recebimento da ordem de serviço pela proponente.
- 6.1.9. Constar prazo de garantia dos materiais e serviços, bem como da assistência técnica.
- 6.1.9.1 A omissão do prazo de garantia, considerar-se-á como sendo de um 1 (um) ano.
- 6.1.9.2. A omissão da assistência técnica e periódica entender-se-á que esta seja permanente.
- 6.1.10. Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura.
- 6.1.11. A Proposta de Preços deverá estar datada e assinada pela proponente ou pelo seu representante legal.
- 6.2. A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido neste Edital e Anexos implicará na desclassificação da mesma.
- 6.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- 6.3.1. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si, visitou o local a ser edificada a obra no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, objeto desta licitação, e obteve da contratante informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- 6.3.2. sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços de engenharia em todas as suas fases, conforme cronograma apresentado;
- 6.3.3. considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

- 7.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS deverão ser entregues no Protocolo Geral da Faculdade, na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, em Paranavaí-PR, impreterivelmente até a data e horário estipulados para o respectivo encerramento, constante deste Edital.

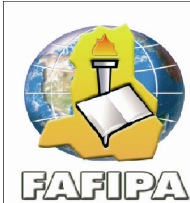
 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí <small>RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</small> Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

- 7.1.1. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o recebimento pelo Protocolo Geral da Faculdade.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES – PROCEDIMENTO

- 8.1. A abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Direção Geral da Instituição, Comissão esta composta de, no mínimo, 3 (três) membros.
- 8.2. A abertura dos envelopes ocorrerá na(s) data(s) e horário(s) previstos pelo presente Edital, em reunião pública, na Divisão de Material e Patrimônio, desta Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí.
- 8.3. Após a abertura dos envelopes das empresas proponentes, os documentos neles contidos serão rubricados por todos os presentes à reunião.
- 8.4. Considerar-se-ão inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos relacionados no item 5.2 deste Edital.
- 8.5. Será considerada inabilitada a proponente que colocar documentos em envelopes trocados.
- 8.6. Em nenhuma hipótese, será concedido novo prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes I e II. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Art. 43, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Serão abertos os Envelopes II, contendo as Propostas de Preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 8.8. Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.8.1. Será considerada inabilitada a empresa que deixar de atender a qualquer dos itens do Edital, ficando a mesma desqualificada para participar da Tomada de Preços.
- 8.9. Os Envelopes II, contendo as Propostas de Preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.
- 8.10. Não serão abertos e nem participarão do procedimento licitatório, sendo DEVOLVIDOS pela Divisão de Material e Patrimônio os envelopes das empresas que os entregarem após o prazo estipulado neste Edital.
- 8.11. Após a fase da habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- 9.1. O julgamento das propostas será efetuado pela mesma Comissão, referida no preâmbulo e no item 8.1., que levará em conta o seguinte:
- 9.1.1. O julgamento será realizado com base no **menor preço global**, regime de execução, empreitada global. Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço global, desde que atenda as exigências estabelecidas neste Edital.
 - 9.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006 e § 2.º, incisos I, II e III do Art. 3.º da Lei 8.666 de 1993, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Comissão, na forma estabelecida no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.
 - 9.1.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 9.1.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 9.1.5. Para efeito do disposto do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;
 - II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1.5, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
 - III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido o item 9.1.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será a primeira a apresentar a melhor oferta.
 - 9.1.6. O disposto nos subitens 9.1.4 e 9.1.5 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 9.1.7. Uma vez convocada, e as empresas empatadas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a presença das mesmas.
 - 9.1.8. outras vantagens que, oferecidas, possam suscitar de interesse econômico da Administração, tais como: correspondência, semelhança ou aproximação com as especificações pedidas, melhor acabamento do material, peças, aparelhos equipamentos, produtos e elementos, perfeição tecnológica de fabricação devidamente comprovada, etc.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas, a critério da Comissão Julgadora, que:
- 9.2.1. não atenderem às exigências do item ou itens deste Edital e que venham a prejudicar o julgamento ou suscitar dúvida quanto à proposta;
 - 9.2.2. Contiverem rasuras, entrelinhas, emendas ou forem de dúvida interpretação;

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Govert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	--

9.2.3. apresentarem mais de um preço para a mesma unidade;

9.2.4. Oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes.

9.3. A Comissão Julgadora decidirá a respeito desta Tomada de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, sendo afixado o respectivo Edital de Notificação aos interessados, no quadro de avisos da Faculdade.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 9.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Tomada de Preços perante a Administração, o licitante que os tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o Art. 41, parágrafos 1.o e 2.o, da Lei n.o 8.666/93.

11.3. Às proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do Art.109, da Lei n.o 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do Edital de Notificação do Julgamento, que será afixado em quadro próprio da Faculdade.

11.4. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, de acordo com o art. 109, § 4º da Lei Federal 8.666/93.

12. DO CONTRATO – ANEXO XX

12.1. A proponente vencedora deverá comparecer à Faculdade para assinatura do contrato, conforme modelo constante no Anexo XX dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de desclassificação e exigência de indenização por perdas e danos.

12.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.3. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	--

- 12.4. Qualquer alteração do contrato somente se dará nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 112 da Lei Estadual 15.608 de 16 de agosto de 2007, onde os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas e o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fazem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 12.5. O contrato poderá sofrer alteração em seu prazo, observado o dispõe o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e os artigos 103 e 104 da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.
- 12.6. A **FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ** em conformidade com o artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/2007, declina como gestor do contrato o senhor **Paulo Roberto de Souza Brito**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da carteira de identidade RG sob n.º 1.385.669 - SSP/PR, designado pela Direção da Faculdade, através da portaria 002/2012-DG de 03/02/2012.

13. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 13.1. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, forneça materiais de construção, instale peças, aparelhos, equipamentos, produtos e outros elementos e execute serviços de engenharia fora das condições e especificações pré-determinadas, ou ainda deixe de fazê-lo dentro dos prazos estipulados na proposta apresentada, sem justa causa, reserva-se à Faculdade o direito de aplicar, cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 13.1.1. optar pela adjudicação à segunda colocada, caso sua proposta esteja em plena validade ou a ela seja dada validade, ou ainda, proceder à aquisição através de nova licitação ou independentemente desta;
- 13.1.2. aplicar multas à empresa inadimplente, nos termos do Artigo 86, Capítulo IV, Seção II, da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:
- 13.1.2.1. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas, até 5 (cinco) dias corridos, após o vencimento do prazo;
- 13.1.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação, findo o prazo a que se refere o sub-item 13.1.2.1.
- 13.1.3. Aplicar as penalidades previstas nos incisos I, III e IV, do Artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:
- 13.1.3.1. advertência;
- 13.1.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí <small>RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</small> Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert” - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

13.1.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

13.1.4. Cancelar a Autorização de Contrato – Nota de Empenho, sem que por esse ato venha a responder por qualquer indenização ou compensação ao faltoso.

13.2. Na hipótese de aplicação de multa(s) prevista(s) pelo sub-item 13.1.2. esta(s) será(ão) descontada(s) por ocasião do pagamento das faturas correspondentes.

13.3. À segunda colocada, na hipótese do sub-item 13.1.1., serão impostas as mesmas condições e exigências feitas à primeira, uma vez notificada dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.4. A adjudicação à segunda colocada, bem como a rescisão contratual e o ressarcimento por perdas e danos previsto pelo sub-item 13.1.2. far-se-ão independentemente de notificação ou interpelação judicial.

13.5. A aceitação do(s) objeto(s) licitado(s) somente será efetivada após ter(em) sido vistoriado(s) e aprovado(s) o seu funcionamento, obrigando-se a empresa empreiteira a proceder os devidos reparos e/ou substituição das peças, aparelhos, equipamentos, produtos e elementos, desde que comprovada a existência de defeito e/ou especificação diferente da constante na proposta apresentada, sujeitando-se, em caso contrário, às penalidades legais.

13.6. No caso de não corresponder o objeto ao especificado nos Projetos e Anexos, terá a CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar a correção. O não cumprimento a partir do 16.o (décimo-sexto) dia implicará multa de 2,0% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato.

13.7. No caso da rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei n.o 8.666/93, e à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

13.8. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

13.9. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.o 8.666/93 e suas alterações.

14. DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA E ACEITE PROVISÓRIO

14.1. A proponente vencedora deverá entregar a obra, devidamente concluída, no prazo fixado na proposta, contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviços.

14.2. O recebimento da obra pela Faculdade constitui-se no recebimento provisório.

15. DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ</p> <p align="center">Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178</p> <p align="center">Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretária da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	---	--

- 15.1. Somente após a avaliação pela equipe técnica, designada pela Direção da Faculdade, confirmando a execução dos serviços, de acordo com o projeto específico, e atendidas plenamente as características especificadas e contratadas, a Faculdade emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, conforme modelo – Anexo XXI.

16. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS

- 16.1. O(s) pagamento(s) somente será(ão) efetuado(s) contra o atendimento integral da(s) Autorização(ões) de Contrato – Nota(s) de Empenho, emitida(s) para a empresa contratada, correspondente(s) à presente Tomada de Preços, ou após a conclusão de cada etapa dos serviços, devidamente comprovada, em conformidade com o disposto no cronograma de execução da obra.
- 16.2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE após a conclusão da obra e/ou etapas, de acordo com o cronograma de execução dos serviços e devida medição por profissional habilitado, na Tesouraria desta Instituição de Ensino Superior, no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA vencedora da licitação, objeto da Tomada de Preços n.º 005/2012, de acordo com o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, homologado pela Direção desta IES, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas de fornecimento dos materiais e dos serviços de engenharia civil e mão-de-obra e Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com os comprovantes de pagamento das taxas e impostos mensais correspondentes., mediante o atendimento integral das autorizações de serviços – notas de empenho e a apresentação das seguintes certidões: **Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011 e Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.**
- 16.3. O pagamento será efetuado na praça de Paranavaí, Estado do Paraná.
- 16.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento de materiais e/ou serviços, ainda que diante de requerimento da CONTRATADA..

17. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 17.1. Para assinatura do respectivo contrato, a empresa vencedora deverá depositar junto à Faculdade, sob título de CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da adjudicação e/ou do contrato.
- 17.2. A devolução do valor referente à Caução de Garantia de Execução da Obra, conforme item 17.1., será efetuada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, lavrado após a conferência dos serviços pela respectiva equipe técnica, certificando o atendimento pleno às exigências contidas nesta licitação.
- 17.3. No caso de inadimplemento de obrigações pela empresa inscrita na licitação e/ou contratada e/ou rescisão de contrato, o valor da caução referida nos itens 17.1. e 17.2. será apropriado pela Faculdade.

 <p>FAFIPA</p>	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAVAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí <small>RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50</small> Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Cabe à empresa participante da licitação a análise e conferência dos itens constantes dos Anexos, bem como de seus quantitativos.
- 18.2. A participação da empresa proponente no processo licitatório implicará em compromisso de fornecimento dos materiais de construção, utilização de peças, aparelhos, equipamentos, produtos e outros elementos, novos, sem uso e de boa qualidade, e execução dos serviços de engenharia civil, de acordo com as condições previstas por este Edital e propostas apresentadas e, mesmo sem declaração expressa nas propostas, significará que:
 - 18.2.1. Os elementos fornecidos pela Faculdade lhe permitiram apresentar Proposta de Preços de modo totalmente satisfatório;
 - 18.2.2. Aceita todas as condições estabelecidas por este Edital e a elas se submete, inclusive às sanções legais que lhe poderão ser cominadas pelo não cumprimento do compromisso assumido.
- 18.3. A empresa contratada deve dar cobertura total. Por cobertura total entende-se a realização de reparos e substituição dos materiais, peças, aparelhos, equipamentos, produtos e outros elementos utilizados em desacordo com o projeto respectivo, objeto da presente licitação, sem ônus para a Faculdade.
- 18.4. A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva da obra durante o prazo de garantia dos serviços mencionados na proposta, com a finalidade de conservar a edificação em perfeitas condições de uso e funcionamento, devendo a Proponente fornecer à Direção da Faculdade relatório técnico de cada visita.
- 18.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos materiais e serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, bem como não serão aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 18.6. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3.o e 6.o, do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.o 61.784/67.
- 18.7. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas via internet e/ou fac-simile.
- 18.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 18.9. É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, nas reuniões da presente licitação.

 <p>FAFIPA</p>	<p align="center">UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE PARANAÍ Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL CONFORME DECRETO N.º 69.599, DE 23/11/1971 CNPJ (MF) 80.904.402/0001-50 Campus Universitário "Frei Ulrico Goevert" - Av. Gabriel Esperidião, s/nº Telefone: (44) 3423-3210 - Fax: (44) 3423-2178 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior</p>
--	--	---

- 18.10. A critério da Faculdade a presente Tomada de Preços poderá ser transferida, cancelada, anulada ou revogada, total ou parcialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o estatuído no Art. 49, da Lei n.o 8.666/93.
- 18.11. Na hipótese de não haver expediente na Faculdade, o prazo determinado para o encerramento, constante deste Edital, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente àquele vencimento.
- 18.12. As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, dotação:
- 18.12.1. Órgão: 45 – SETI/PR
- 18.12.2. Unidade: 46 – UNESPAR / 11 – FAFIPA
- 18.12.3. Elemento de Despesa: 4490.5100
- 18.12.4. Fontes de Recursos: 132 - recurso proveniente do TC Nº 58/12-SETI/UGF, a nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SETI-FUNDO PARANÁ – CNPJ: 13.196.364/0001-30, Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba – Paraná – CEP 80.210-170.
- 18.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Faculdade.
- 18.14. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Divisão de Material e Patrimônio, sita na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, em Paranavaí, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17:00, com o Sr. Paulo

Paranavaí, 22 de outubro de 2012.

JOSÉ CARLOS BERTACCHI
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação